



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.089, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Institui no Calendário Oficial do município de São Mateus do Sul a encenação de Páscoa, denominada Paixão de Cristo do Grupo JUC.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de São Mateus do Sul/PR, a encenação de Páscoa, denominada PAIXÃO DE CRISTO do grupo JUC (Jovens Unidos em Cristo), a ser realizada anualmente no período da Semana Santa em que se comemora a Páscoa no Brasil.

Parágrafo único. A paixão de Cristo é uma encenação de natureza Cristã, artística e cultural, destinada às famílias de São Mateus do Sul e região.

Art. 2º O Município de São Mateus do Sul/PR fica autorizado a apoiar as atividades para a realização da PAIXÃO DE CRISTO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de abril de 2022.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada N°: 2808.

Data: 14/04/2022.